



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldooteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 947/2010
Campo Mourão, 25/05/2010 Horas 17:34

Gilson
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

11 106 1 2010

Ademir
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>141 06 2010</u>		
PRESIDENTE <u>[Signature]</u>		

O Vereador que o presente subscreve com fulcro no Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO - ORLANDO PESSUTI**, solicitando informações sobre quando poderá ser atendida a reivindicação da Senhora Edna Dionete de Oliveira, Diretora da Escola Municipal Professora Eroni Maciel Ribas – Ensino Fundamental, sendo esta entregue o Senhor Governador, em uma de suas visitas ao Município de Campo Mourão, (conforme copia em anexo).

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que nesta Escola atualmente estudam 480 crianças e adolescentes e nesta época de inverno sofrem com as intempéries do tempo, para a realização das aulas de educação física, além de que, no espaço a disponibilizar poderá ser utilizado também para a prática de jogos em eventos estaduais e municipais.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 19 de maio de 2010.

[Signature]
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PMDB

105 - /lq

OBS: Enviar cópia a Diretora da Escola.



R-105

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERONI MACIEL RIBAS – ENSINO
FUNDAMENTAL

Rua Curiango nº 399 Jardim Pio XII

Of nº 15/2010

Campo Mourão, 07 de maio de 2010

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR ORLANDO PESSUTI

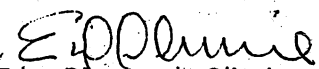
A Escola Municipal Professora Eroni Maciel Ribas, representada pela diretora Edna Dionete de Oliveira e a presidente da Associação de Pais e Professores a Senhora Suzana Pavelski vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar aprovação e liberação de verbas para fechamento da quadra e construção de arquibancadas e também anexo a quadra poliesportiva a construção de banheiros masculinos, e femininos, cadeirantes, palco, vestiários, depósitos e uma sala para educação física, anexa a mesma quadra.

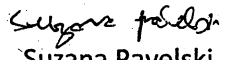
Informamos ainda, que a referida escola é considerada pela comunidade e autoridades como Escola Excelência, bem ratificada pela carta enviada por Vossa Excelência que muito nos honra.

Agradecemos o apoio e recursos já recebidos do Estado do Paraná, antecipando nossos agradecimentos pelo pedido supra.

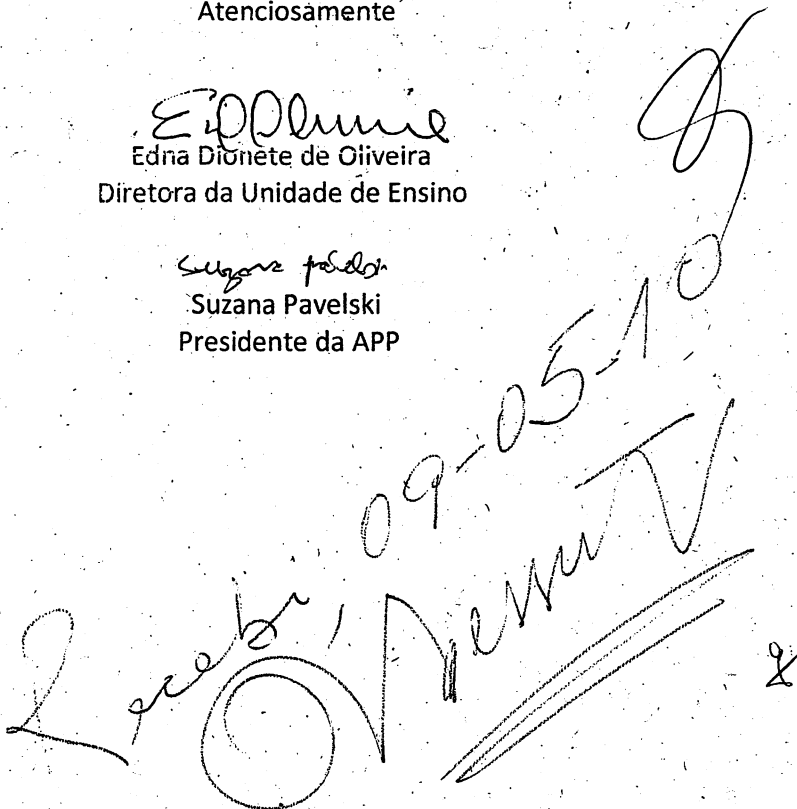
Assim sendo, reiteramos nossas considerações e estima.

Atenciosamente


Edna Dionete de Oliveira
Diretora da Unidade de Ensino


Suzana Pavelski
Presidente da APP

Excelentíssimo Senhor Governador
Orlando Pessuti
Curitiba - PR


09-05-10

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

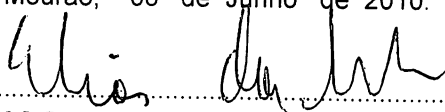
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de Junho de 2010.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 09/06/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 945 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Dr. Oraldo

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 10/06 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391